

Publicado no Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
Nº 1476 Fls.: 3
de 24 / 07 / 2019

**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

LEI N° 3076, de 22 de julho de 2019.

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROJETO DE ADOÇÃO DE LIXEIRAS POR
PARTICULARES.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Campo Largo o Projeto de adoção de Lixeiras.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá realizar parceria com a iniciativa privada para fixação das lixeiras ao longo da cidade.

§ 1º. Os interessados devem custear a compra e instalação de lixeiras nas ruas da cidade, em contrapartida poderá utilizar a parte externa da lixeira para fazer propaganda do seu comércio e /ou negócio. Sendo certo que a propaganda deverá ser feita de forma adesiva.

§ 2º. A instalação das lixeiras implica em sua doação para o patrimônio municipal.

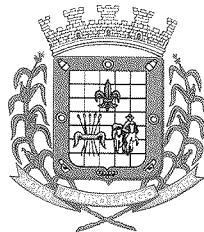
§ 3º. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos e propaganda eleitoral.

Art. 3º. Fica garantida a permanência das lixeiras autorizadas por prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que seu estado de conservação esteja adequado.

Art. 4º. São objetivos do Projeto Adoção de Lixeiras:

§ 1º. A redução de despesas do Município com a instalação de lixeiras.

Lei 3076/2019 CM – Página 1



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

§ 2º. Aumento do número de lixeiras.

§ 3º. Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e visualmente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de julho de 2019.

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal